



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.254/2017 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Centro do Professorado Paulista – CPP para desconto das mensalidades dos Associados em folha de pagamento dos servidores da área da Educação.”

FERNANDO BARBERINO, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro do Professorado Paulista – CPP, com sede Regional em Dracena-SP, para desconto em folha de pagamento dos servidores municipais da área da Educação e Ensino do valor das mensalidades associativas, uma vez autorizada pelo servidor, devidas ao Centro do Professorado Paulista – CPP.

Parágrafo único – O repasse ao Centro do Professorado Paulista – CPP deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias contados após o desconto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezessete (14) dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (2017).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

José Dinael Perli

Assessor de Gabinete